



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
36570-000 - VIÇOSA - MG - BRASIL
E-mail: dri@ufv.br – Tel.: (+5531)3899-2881

EDITAL DE SELEÇÃO SANTANDER BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2017 Nº 06/2017

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na DRI, em Viçosa, MG, no período de **24 de maio a 09 de junho de 2017**, as inscrições ao processo de seleção para o **Programa de Bolsas Santander Ibero-Americanas – Edição 2017**, do Banco Santander, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital objetiva selecionar **01 (um) estudante da UFV**, que tenham padrão de excelência, para participar dos **Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Edição 2017**, do Banco Santander. Cada Universidade estará relacionada por seu número de convênio, vagas oferecidas e exigências para participação.
- 1.2. Todo o processo de seleção será regido por este Edital, aprovado pela Comissão de Seleção da DRI, e que estará disponível no *site* desta (www.dri.ufv.br)
- 1.3. A seleção de que trata este Edital consistirá de apenas **01 (uma)** etapa, realizada pela Comissão de Seleção da DRI, que levará em consideração a **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE”.

- 1.4. A Comissão de Seleção da DRI adotará, também, como critério de seleção:
I – Se o candidato já participou, anteriormente, de algum intercâmbio coordenado pela DRI, deverá comprovar que não extrapolou o período de afastamento definido pelo CEPE, qual seja, 3 semestres letivos, e apresentar, no ato da inscrição, o

comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade que realizou o intercâmbio. Ademais, os candidatos que ainda não participaram de intercâmbio terão prioridade na seleção;

II - O coeficiente de rendimento acumulado do candidato em relação ao rendimento do curso do mesmo, segundo o seguinte critério: valor resultante do cálculo do Coeficiente Acumulado (CA) do candidato dividido pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso (CRM), considerando a tabela constante do anexo III, utilizada para a seleção do PIBIC no ano corrente. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor do 1 (um) neste quesito;

III - O mínimo do coeficiente de rendimento acadêmico acumulado em 70%.

IV - O currículo do candidato, em caso de empate;

1.5. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

I. Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

II. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para a Seleção.

III. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

IV Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

1.6. As vagas disponíveis são para a realização de intercâmbio no primeiro semestre de 2018, portanto o candidato deve estar atento à necessidade obter, com urgência, um passaporte.

1.7. A Universidade de origem, UFV, e a Universidade de destino, **NÃO** serão responsáveis por despesas com passaportes, passagens aéreas ou terrestres, vistos, e demais documentos exigidos para realização do intercâmbio. **O pagamento da bolsa é de responsabilidade do Banco Santander.**

1.8. A bolsa pode ser desfrutada em qualquer universidade participante do programa, **desde que a universidade de origem tenha acordo bilateral com a universidade de destino.** Por isso, é recomendado ao candidato que leia atentamente este Edital e realize uma pesquisa prévia no site da DRI para averiguar a existência de convênio com a Universidade de interesse.

1.9. Uma vez selecionado, é de inteira responsabilidade do **candidato** a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas ao seu curso de origem na UFV. O plano de estudos pretendido deve então ser avaliado e referendado pela Comissão Coordenadora do Curso mediante abertura de processo individual específico no Registro Escolar.

1.10. Cada bolsa equivale a €3.000 convertidos mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,3443, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 08/02/2017, não havendo alteração em função de eventual variação cambial. O candidato deve estar ciente de que este valor deverá cobrir **TODAS** as despesas pelo período de 1 (um) semestre de intercâmbio.

1.11. O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.

1.12. O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.

1.13. No caso do aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, não será

permitida a substituição do bolsista contemplado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Serão aceitas solicitações de inscrição no período compreendido entre o dia **24 de maio a 09 de junho de 2016**.

2.2. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das **08 às 11h e 30 min**, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

2.3. A inscrição poderá ser realizada, pessoalmente ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a DRI.

2.4. Serão aceitas inscrições por e-mail apenas de estudantes dos Campus de Rio Paranaíba e Florestal, enviadas até às 12:00 horas do dia 30 de maio.

2.5. O endereço eletrônico para envio da documentação é o seguinte: dri@ufv.br ou dri.ufv@gmail.com

2.6. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

I - uma cópia do Histórico Escolar com coeficiente semestral e acumulado (retirado no Registro Escolar ou Diretoria correspondente),

II - comprovante de matrícula atualizado,

III - currículo VITAE ou LATTES,

IV - ficha de inscrição no site Santander devidamente preenchida (<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>).

3. DAS VAGAS E BENEFÍCIOS

3.1. É oferecida 01 bolsa com valor equivalente a €3.000 convertidos mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,3443, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 08/02/2017, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

3.2. O candidato deve estar ciente de que este valor deverá cobrir TODAS as despesas pelo período de 1 (um) semestre de intercâmbio.

3.3. Recomenda-se que o candidato realize uma pesquisa prévia sobre a Universidade de seu interesse, observando cuidadosamente a disponibilidade de vagas para seu curso.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

4.1. O resultado da seleção será publicado no *site* www.dri.ufv.br após reunião da Comissão de Seleção da DRI.

4.2. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, 14 às 17h, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

4.3. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital.

4.4. Após o resultado final da seleção, a DRI agendará uma reunião com os candidatos

selecionados com o objetivo de repassar-lhes as instruções do programa.

4.5. O candidato selecionado de acordo com este Edital que vier a desistir do intercâmbio, SEM justificativa plausível, sofrerá sanções, tais como a perda de preferência no momento de participação em nova seleção e até mesmo o impedimento de participar de novos processos seletivos.

4.6. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

4.7. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de esperar pela carta de aceite da Universidade de destino para abrir **processo de afastamento**, junto à Secretaria de Graduação da UFV. ATENÇÃO: o aluno que está em intercâmbio está afastado para atividades em outra instituição, portanto, para realizar o aproveitamento de crédito, NÃO deverá trancar matrícula.

4.8. A todos os estudantes selecionados para intercâmbio é exigido o SEGURO MÉDICO de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste.

4.9. O estudante intercambista deverá estar ciente que, ao retornar do intercâmbio e querendo aproveitar disciplina cursada, deverá trazer TODAS as correspondências de conceitos, notas e mentas exigidas pela Pró-reitoria de Ensino da UFV. Por isso, antes de viajar, recomendamos que busque as informações necessárias no referido órgão.



Prof. Vladimir Oliveira Di Iorio
Diretor de Relações Internacionais
Viçosa, 24 de maio de 2017.